



PROCESSO N.º 1525/07

PROTOCOLO N.º 8.878.946-6/06

PARECER N.º 864/07

APROVADO EM 12/12/07

CÂMARAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS PROFESSOR JOSÉ RUBENS DA COSTA - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, presencial.

RELATORES: SOLANGE YARA SCHMIDT MANZOCHI E ROMEU GOMES DE MIRANDA

## I - RELATÓRIO

### 1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação encaminha pelo ofício n.º 3731/07-GS/SEED, o protocolo em referência, com incluso Parecer n.º 1352/07, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/SEED, pelo qual a Direção Regional do Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos Professor José Rubens da Costa - Ensino Fundamental e Médio, do Município de Londrina, mantido pelo Serviço Social do Comércio - SESC, solicita autorização de funcionamento para Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio.

### 2. Dados Gerais dos Cursos

- Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio.
- Regime de Funcionamento: presencial, organizado de forma coletiva e no período noturno.
- Carga Horária:
  - para o Ensino Fundamental Fase II: 1.740 (mil, setecentas e quarenta ) horas;
  - para o Ensino Médio: 1.560 ( mil, quinhentas e sessenta) horas.
- Modalidade de oferta: presencial.



PROCESSO N.º 1525/07

• Frequência: frequência mínima de 75% da carga horária total prevista para cada disciplina na matriz curricular.

3. No plano de documentação a instituição apresenta:

a) Certidões da Instituição

- Certidão Negativa Civil (fls. 43, 45, 46)
- Certidão Negativa Criminal (fls. 44)
- Certidão Negativa do Trabalho (fls. 399)
- Certidão Negativa de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais e de execuções Criminais - Justiça Federal (fls. 47)

b) Certidões das Pessoas Físicas:

- Certidão Negativa Cível ( fls. 402,405, 408)
- Certidão Negativa Criminal (fls. 403, 406, 409, 410, 412)
- Certidão Negativa da Justiça do Trabalho (fls. 404, 411)
- Certidão Negativa de execução Cível - Vara da Fazenda Estadual e Municipal (fls. 407)

c) Legitimidade

- balancete mensal dos dois últimos anos (fls. 413 a 436)
- CNPJ (fls. 437)

3.1 Condições físicas e materiais:

A instituição de ensino apresentou os seguintes itens:

- registro do imóvel (fls. 51);
- croqui dos espaços (fls. 53 a 56);
- certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros (fls. 58);
- licença sanitária (fls. 60);
- alvará de licença (fls. 62)
- relação de acervo bibliográfico (fls. 228 a 360);
- relação de materiais de laboratório (fls. 352 a 353 e 439);

4. Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas. A organização dos componentes curriculares seguirá o disposto a seguir:

a) a Fase II do Ensino Fundamental, por disciplinas, sendo os conteúdos processados sob 3 enfoques: conteúdos conceituais, procedimentais e atitudinais;



PROCESSO N.º 1525/07

b) o Ensino Médio, por disciplinas tendo a organização de seus princípios pedagógicos sustentação no seguintes eixos: identidade, autonomia, interdisciplinaridade e contextualização.

Matriz Curricular - Ensino Fundamental - Fase II

Estabelecimento: CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS PROF. JOSÉ RUBENS DA COSTA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO								
Entidade Mantenedora: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC								
Localidade: LONDRINA / PR			NRE: LONDRINA					
Ano de Implantação – 2004		Turno: Noturno		Modulo – 20 (semanas)				
BASE NACIONAL COMUM	Áreas de Conhecimento		Períodos				Total Carga Horária	
			3º	4º	5º	6º		
			1 Sem	1 Sem	1 Sem	1 Sem		
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa		4	4	4	4	320
		Educação Artística		1	1	-	-	40
		LEM – Inglês		3	3	3	3	240
		Educação Física		2	1	1	1	100
	Ciências da Natureza, Matemática e Suas Tecnologias	Matemática		4	4	4	4	320
		Ciências		3	3	3	3	240
	Ciências Humanas e Suas Tecnologias	História		3	3	3	3	240
Geografia		3	3	3	3	240		
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>23</b>	<b>22</b>	<b>21</b>	<b>21</b>	<b>1740</b>	



PROCESSO N.º 1525/07

Matriz Curricular - Ensino Médio

Estabelecimento: <b>CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS</b> <b>PROF. JOSÉ RUBENS DA COSTA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO</b>	
Entidade Mantenedora: <b>SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC</b>	
Localidade: <b>LONDRINA / PR</b>	NRE: <b>LONDRINA</b>
Ano de implantação: <b>2.004</b>	Turno: <b>Noturno</b> Módulo: <b>20</b> (semanas)

BASE NACIONAL COMUM	Áreas de Conhecimento		Períodos			Total Carga Horária
			1º	2º	3º	
			1º Sem	1º Sem	1 Sem	
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa e Literatura	4	4	4	<b>240</b>	
	Arte	2	-	-	<b>40</b>	
	LEM- Inglês	2	3	3	<b>160</b>	
	Educação Física	2	2	1	<b>100</b>	
Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias	Matemática	4	4	4	<b>240</b>	
	Física	3	3	3	<b>180</b>	
	Química	3	3	3	<b>180</b>	
	Biologia	3	3	3	<b>180</b>	
Ciências Humanas e suas Tecnologias	História	2	2	2	<b>120</b>	
	Geografia	2	2	2	<b>120</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>27</b>	<b>26</b>	<b>25</b>	<b>1560</b>	

4. A instituição de ensino apresenta o sistema de avaliação às fls. 213 a 222.

5. Corpo Docente

A instituição de ensino encaminhou a demanda do quadro docente, com os respectivos comprovantes de habilitação, conforme segue:



PROCESSO N.º 1525/07

Ensino Fundamental - Fase II

<b>DOCENTE</b>	<b>DISCIPLINA</b>	<b>HABILITAÇÃO</b>
Maria Lucia de Andrade Bueno	Língua Portuguesa/Inglês	Letras
Yuka Toyama	Artes	Educação Artística
Florinda Pedra de Oliveira	Ed. Física	Educação Física
Marilza Martins de Lima	Matemática	Ciências e Matemática
Paula Guardia	Ciências	Ciências Biológicas
Rita de Cassia Galdin Rocha	História	História
June Gonçalves de Azevedo	Geografia	Ciências Sociais e Especialização em Metodologia da Geografia

Ensino Médio

<b>DOCENTE</b>	<b>DISCIPLINA</b>	<b>GRADUAÇÃO</b>
Patrícia Ramos	Língua Portuguesa e Literatura	Letras
Yuka Toyama	Artes	Educação Artística
Maria Lucia de Andrade Bueno	Inglês	Letras
Florinda Pedra de Oliveira	Ed. Física	Educação Física
Marilza Martins de Lima	Matemática	Ciências e Matemática
Lucinda Bento da Silva	Matemática	Matemática
Paula Guardia	Ciências	Ciências Biológicas
Lucinda Bento da Silva	Física	Matemática e Física
Rita de Cassia Galdin Rocha	História	História
June Gonçalves de Azevedo	Geografia	Ciências Sociais e Especialização em Metodologia da Geografia
Rosemeire Giacon Parra	Química	Química



PROCESSO N.º 1525/07

## 6. Recursos Físicos e Materiais

O estabelecimento de ensino dispõe de estrutura física, materiais e recursos humanos, relacionados às fls. 144 a 146, 226, 352 a 354 e no relatório da Comissão Verificadora às fls. 380 a 384.

## 7. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 051/06 (cf. fl. 377), do NRE de Londrina, constatou *in loco* a existência das condições para o regular funcionamento, bem como da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE e do Regimento Escolar adequado à Deliberação n.º 16/99-CEE, foi de parecer favorável à autorização dos cursos (fls. 385).

## II - VOTO DOS RELATORES

Considerando o exposto e o Parecer n.º 1352/07 - CEF/SEED, somos pela autorização para funcionamento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, no Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos Professor José Rubens da Costa - Ensino Fundamental e Médio, Município de Londrina, mantido pelo Serviço Social do Comércio - SESC, a partir do início do ano letivo de 2006.

Fica vedada a Avaliação de Apropriação de Conteúdos por Disciplina (AACD), que consta da Proposta Pedagógica da instituição de ensino.

Em caráter excepcional, imediatamente a partir da aprovação deste Parecer, a instituição de ensino e os órgãos do sistema deverão proceder a avaliação dos cursos, para solicitar a renovação do reconhecimento.

Para o processo de renovação de reconhecimento, o estabelecimento de ensino deverá comprovar adequação da Proposta Pedagógica, referente às seguintes disposições:

- inclusão das concepções das disciplinas de Filosofia e Sociologia, conforme a Deliberação n.º 06/06-CEE/PR;

- organização e aplicação dos conteúdos das disciplinas da matriz curricular que contemple, ao longo do período letivo, a História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, como institui a Deliberação n.º 04/06-CEE/PR;

- inserção e organização dos conteúdos de História do Paraná, de acordo com a Deliberação n.º 07/06-CEE/PR.



PROCESSO N.º 1525/07

Alerta-se que a nomenclatura da disciplina do Ensino Fundamental, de Educação Artística foi alterada para Artes, pela Resolução CNE/CEB n.º 1, de 31 de janeiro de 2006.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### CONCLUSÃO DAS CÂMARAS

As Câmaras de Ensino Fundamental e Médio aprovam, por unanimidade, o Voto dos Relatores.

Curitiba, 10 de dezembro de 2007.

#### DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão das Câmaras.

Sala Pe. José de Anchieta, em 12 de dezembro de 2007.